

## Protocolo de Colaboração

No dia 31 de Março de 2009

Entre

A **FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO**, Organismo da Administração Pública com número de identificação fiscal 600 027 740, com sede na Via Panorâmica, s/n, adiante designada por FLUP, representada pelo Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves, portador do bilhete de identidade nº 3159742 e contribuinte nº 158960114, que outorga na qualidade de Director, como primeiro outorgante,

e

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**, com número de identificação fiscal 506854299, com sede na Praça Heróis do Ultramar - 4640-158 Baião, representado pelo Dr. José Luís Carneiro, Portador do BI nº 9672213 e contribuinte nº 194317129, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como segundo outorgante.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### (Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer as condições da colaboração da Professora Doutora Fantina Maria Santos Tedim na realização de trabalhos de assessoria na área dos incêndios florestais no âmbito do Projecto PRoMPt - Interreg IVC, no estrito respeito das recomendações emanadas pela Autoridade da Concorrência.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### (Execução do protocolo)

- 1 – A colaboração abrangida pelo presente protocolo estende-se a todas as actividades desenvolvidas no âmbito do projecto referido na cláusula 1.<sup>a</sup> e decorre dos interesses mútuos das partes.
- 2 – Os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respectivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos, por acordo entre ambas as partes.
- 3 – Os montantes decorrentes de despesas efectuadas pela Professora Doutora Fantina Maria Santos Tedim que sejam elegíveis e enquadráveis no âmbito da execução do projecto que origina o presente protocolo, serão integralmente suportadas pelo 2.<sup>o</sup> outorgante.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**(Vigência)**

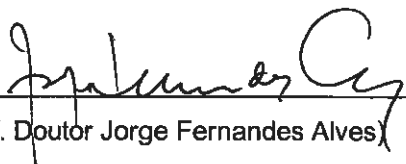
1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 3 anos, renovável por períodos anuais, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência de trinta dias.

2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares que vão ser assinados pelos legais representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

**Primeiro Outorgante**

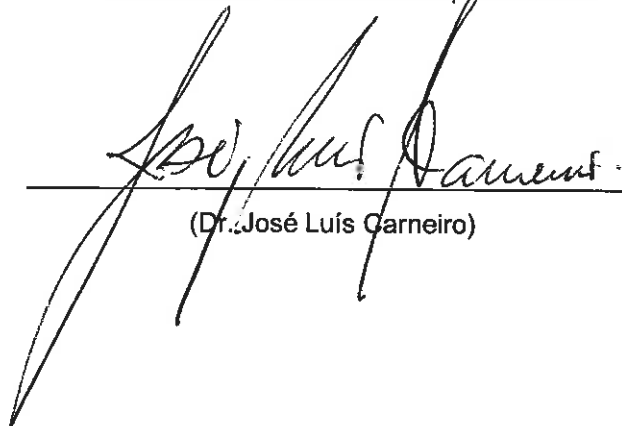
O Director da Faculdade de Letras da Universidade  
do Porto



(Prof. Doutor Jorge Fernandes Alves)

**Segundo Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de Baião



(Dr. José Luís Carneiro)